

Lei n.º 1.437/1991

Converte os vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura, em salários mínimos.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convertidos os vencimentos do Pessoal aposentado desta Prefeitura em salários-mínimos conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PESSOAL APOSENTADO	VENCIMENTOS MENSAIS
Afrânio Moreira Bastos (dois e meio).....	2 ½ salários mínimos
Francisco Amâncio da Cunha (dois).....	2 salários mínimos
Geraldo Gomes da Silva (dois).....	2 salários mínimos
João Medeiros de Brito (um e meio).....	1 ½ salários mínimos
Braz Batista Pereira (um e meio).....	1 ½ salários mínimos

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1991.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de março de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe. Serviço. Administrativo